

DELIBERAÇÃO CBHSF Nº 63 de 17 de novembro de 2011

Aprova o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº014/ANA/2010/ celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a ANA e a AGB Peixe Vivo, tendo o CBHSF como interveniente, com extrato publicado no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2010, encontra-se em plena execução por seus signatários;

Considerando a aprovação da Ministra de Estado de Meio Ambiente ao Parecer nº 436/2010/CGCA/CONJUR/MMA, de 24 de junho de 2010, relativo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, tendo o CBHSF como interveniente;

Considerando a Deliberação nº 54 do CBHSF, de 02 de dezembro de 2010, que aprova o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo;

Considerando a aprovação da Ministra de Estado de Meio Ambiente do Parecer nº 92/2011/CGCA/CONJUR/MMA, 08 de fevereiro de 2011, relativo ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 celebrado entre a ANA e a Associação Executiva de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas Peixe Vivo - AGB Peixe Vivo, tendo o CBHSF como interveniente;

Considerando a Cláusula Terceira - Das obrigações e competências, item III, alínea pp, do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, é competência do CBHSF, manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e seus Aditivos.

Considerando a necessidade de se promover ajustes no Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, celebrado entre a ANA e a AGB Peixe Vivo, e a viabilização de repasse de recurso financeiro da ANA à AGB Peixe Vivo por meio do Contrato de Gestão;

Considerando a Cláusula Terceira - Das obrigações e competências, item III, alínea pp, do Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, é competência do CBHSF, manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e seus Aditivos.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010 e seu Anexo I “Programa de Trabalho”, a ser celebrado entre a ANA e a AGB Peixe Vivo, tendo a anuência CBHSF;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pela Plenária.

Geraldo José dos Santos
Presidente - CBHSF

José Maciel Nunes de Oliveira
Secretário - CBHSF

Bom Jesus da Lapa, 17 de novembro de 2011.

(MINUTA 2º ADITIVO CONTRATO GESTÃO ANA/AGB PEIXE VIVO)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº-14/ANA/2010 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO - AGB PEIXE VIVO, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Célia Maria Brandão Fróes, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado **COMITÊ**, neste ato representado por seu Presidente, Geraldo José dos Santos, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão (Contrato nº 014/2010) tem por objeto promover alterações nas cláusulas segunda, terceira, quarta, oitava, nona, décima segunda, décima quinta e no Programa de Trabalho (Anexo I), e alocar os recursos financeiros para o exercício de 2012, conforme ajuste na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

As cláusulas segunda, terceira, quarta, oitava, nona, décima segunda e décima quinta do contrato passam a vigorar com a redação abaixo. O Contrato passa a vigorar com a redação anexa.

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **COMITÊ** e expressa aprovação da Ministra de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do **COMITÊ**;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- f) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- g) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- h) elaborar as revisões do Plano de Recursos Hídricos para apreciação do **COMITÊ**;
- i) elaborar, relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos na bacia;
- j) propor ao **COMITÊ** o enquadramento dos corpos d’água nas classes de uso;
- k) propor ao **COMITÊ** os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações;

- l) fornecer subsídio ao **COMITÊ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- m) propor ao **COMITÊ**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;
- n) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**;
- o) franquear à **CONTRATANTE**, ao **COMITÊ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;
- p) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;
- q) encaminhar à **CONTRATANTE** e ao **COMITÊ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;
- r) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;
- s) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;
- t) apoiar o **COMITÊ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;
- u) apoiar o **COMITÊ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;
- v) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos;
- w) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:
- Bahia: representando a região do médio São Francisco;
 - Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;
 - Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;

- x) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do **COMITÊ** e pela sua diretoria, previstos no plano de aplicação plurianual;
- y) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, prazos máximos de 90 (noventa) dias corridos, a partir da homologação da seleção de propostas, para assinatura de Contrato, e 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do Contrato, para início das atividades previstas ou reinício, no caso de paralisação de atividades definidas nos projetos contratados, sendo este último acumulado para todas as paralisações;
- z) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia a serem aplicados, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato;
- aa) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança;
- bb) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;
- b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;
- c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;
- d) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;
- e) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;

- f) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**;
- g) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- h) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;
- i) caso solicitado pelo **COMITÊ**, disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º da Lei 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento; e
- j) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**.

III – Ao **COMITÊ** compete:

- a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;
- b) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão;
- c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;
- d) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Consultivas Regionais, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.
- e) apoiar a **CONTRATADA** para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas

provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;
R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012; e
R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013.

...

a) no exercício de 2012:

Funcional Programática: 18.544.2026 .00HR 0001

Nota de empenho estimativo: 2012NExxx0xxx, de xx de xxxx de 2012 no valor de R\$ 21.232.132,00, sendo R\$ 21.024.469,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) da Fonte 116 e R\$ 207.663,00 da Fonte 280.

Funcional Programática: 18.544.2026.4980.0001

Nota de empenho estimativo: 2012NExxxxxx, de xx de xxxxx de 2012, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) - fonte 183.

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo oitavo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

...

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda documentação exigida neste Contrato.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **CONTRATADA** não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao **COMITÊ** a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

...

Parágrafo segundo. Caberá a **CONTRATADA** publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

...

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

Parágrafo quarto.

...

II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto. No caso de iminente rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, a critério da **CONTRATANTE**, a dar continuidade à execução do objeto deste contrato por até seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

...

Parágrafo Único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.”

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas do Contrato de Gestão (Contrato n° 014/ANA/2010) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA n.º ___, nos termos do art. 60 da Lei 8.666/93, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, de _____ de 2011.

VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor-Presidente – ANA

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora – AGB Peixe Vivo

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente – CBHSF

TESTEMUNHAS:

1ª _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

2ª _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxx

ANEXO ÚNICO

CONTRATO Nº 14/ANA/2010

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO – AGB PEIXE VIVO, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, com sede e foro no Distrito Federal, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **ASSOCIAÇÃO EXECUTIVA DE APOIO À GESTÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS PEIXE VIVO**, entidade delegatária de funções de agência de água, associação civil, sem fins lucrativos, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora-Executiva, Célia Maria Brandão Fróes, com a anuência do **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado **COMITÊ**, neste ato representado por seu Presidente, Geraldo José dos Santos, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e na Resolução nº 114, de 10 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, em conformidade com o Processo nº 02501.000627/2010-25, resolvem firmar o presente **Contrato de Gestão**, doravante denominado **Contrato**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato de Gestão tem por objeto o alcance, pela **AGB PEIXE VIVO**, das metas constantes no Programa de Trabalho detalhado no Anexo I deste instrumento, no exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA DE TRABALHO

O Programa de Trabalho, parte integrante deste instrumento, compreende um conjunto de metas a serem alcançadas pela **CONTRATADA**, cujos resultados serão mensurados por meio de indicadores de desempenho.

O Programa de Trabalho poderá ser alterado, por acordo entre as partes, após manifestação favorável do **COMITÊ** e expressa aprovação da Ministra de Estado do Meio Ambiente, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

Para a consecução do Programa de Trabalho:

I – a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) atuar como secretaria-executiva do **COMITÊ**;
- b) buscar o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- c) disponibilizar, ao público, as informações sobre recursos hídricos relativas ao balanço hídrico e ao cadastro de usuários, fornecidas pela **CONTRATANTE**;
- d) analisar e emitir pareceres sobre os projetos e obras a serem financiados com recursos gerados pela cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- e) acompanhar a administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em sua área de atuação;
- f) celebrar convênios e contratar financiamentos e serviços para a execução de suas competências;
- g) efetuar estudos necessários para a gestão dos recursos hídricos em sua área de atuação, em articulação com órgãos e entidades similares de outras bacias;
- h) elaborar as revisões do Plano de Recursos Hídricos para apreciação do **COMITÊ**;
- i) elaborar relatórios anuais sobre a situação dos recursos hídricos na bacia;
- j) propor ao **COMITÊ** o enquadramento dos corpos d'água nas classes de uso;
- k) propor ao **COMITÊ** os valores a serem cobrados pelo uso de recursos hídricos, bem como suas atualizações;
- l) fornecer subsídio ao **COMITÊ** para que este delibere sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- m) propor ao **COMITÊ**, em conformidade com as metas do Programa de Trabalho deste Contrato e com o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, inclusive financiamentos de investimentos a fundo perdido;

n) aplicar os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água, transferidos pela **CONTRATANTE**, em atividades e ações previstas no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**;

o) franquear à **CONTRATANTE**, ao **COMITÊ** e aos órgãos de controle interno e externo, todos os dados e informações de que disponha, visando à transparência e ao controle social de suas ações e atividades;

p) publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente;

q) encaminhar à **CONTRATANTE** e ao **COMITÊ**, em até quarenta e cinco dias após o término de cada exercício, o Relatório de Gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, e a prestação de contas dos recursos recebidos;

r) cumprir os procedimentos editados pela **CONTRATANTE**, para seleção e recrutamento de pessoal, bem como para compras e contratação de obras e serviços, a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da moralidade, da publicidade e da impessoalidade;

s) administrar os bens móveis e imóveis a ela cedidos para a consecução dos objetivos e metas previstos neste Contrato;

t) apoiar o **COMITÊ** na articulação com as entidades estaduais de gerenciamento de recursos hídricos, com vista à celebração de instrumentos de cooperação visando a atingir os objetivos deste Contrato;

u) apoiar o **COMITÊ** na articulação com os organismos de bacia instituídos no âmbito da bacia, visando à gestão integrada dos recursos hídricos;

v) articular-se com os organismos outorgantes para manter atualizado o cadastro de usos e de usuários de recursos hídricos;

w) instalar e manter sede na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais e sub-sedes nos seguintes Estados:

- Bahia: representando a região do médio São Francisco;
- Pernambuco: representando a região do sub-médio São Francisco;
- Alagoas: representando a região do baixo São Francisco;

x) realizar estudos e emitir pareceres demandados pela Plenária do **COMITÊ** e pela sua diretoria, previstos no Plano de Aplicação Plurianual;

y) adotar, nas compras e contratações diretas ou indiretas de obras e serviços a serem custeados com os recursos financeiros provenientes deste Contrato, prazos máximos de 90 (noventa) dias corridos, a partir da homologação da seleção de propostas, para assinatura de Contrato, e 270 (duzentos e setenta) dias corridos, a partir da data de assinatura do

Contrato, para início das atividades previstas ou reinício, no caso de paralisação de atividades definidas nos projetos contratados, sendo este último acumulado para todas as paralisações;

z) incluir cláusulas nos contratos firmados entre a **CONTRATADA** e a Instituição Financeira que irá administrar os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia a serem aplicados, que versem sobre a prerrogativa de a Instituição Financeira cancelar a operação contratada, sem necessidade de autorização da **CONTRATADA**, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, no caso de o tomador não cumprir os prazos acordados no Edital, no Manual de Orientação ao Tomador, e neste Contrato;

aa) instituir sistematicamente treinamentos aos potenciais tomadores dos recursos da cobrança;

bb) realizar o serviço de impressão, envio e confirmação de recebimento dos documentos de cobrança gerados pela **CONTRATANTE**, em conformidade com as determinações desta.

II – a **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) disponibilizar à **CONTRATADA**, até 31 de maio de cada ano, previsão da arrecadação dos valores da cobrança pelo uso dos recursos hídricos para o ano subsequente;

b) arrecadar os recursos provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos nos rios de domínio da União da bacia;

c) providenciar, anualmente, a consignação das dotações destinadas à execução deste Contrato no Projeto de lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual da União;

d) transferir mensalmente à **CONTRATADA** todos os recursos efetivamente arrecadados com a cobrança pelo uso da água e os respectivos rendimentos financeiros;

e) franquear à **CONTRATADA** todos os dados e informações disponíveis sobre a bacia;

f) manter atualizado o cadastro dos usos e usuários de recursos hídricos de corpos de água de domínio da União na bacia e disponibilizar as informações à **CONTRATADA**;

g) disponibilizar à **CONTRATADA** todas as informações relativas à arrecadação e à administração financeira dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;

h) dar ciência ao Tribunal de Contas da União do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela **CONTRATADA**;

i) caso solicitado pelo COMITÊ, disponibilizar à **CONTRATADA**, a título de permissão de uso, consoante o disposto no art. 4º § 2º da Lei 10.881, de 2004, equipamentos e materiais para o cumprimento deste instrumento; e

j) apoiar a implementação dos procedimentos de seleção e recrutamento de pessoal, bem como de compras e contratação de obras e serviços, em atendimento à solicitação da **CONTRATADA**.

III – Ao **COMITÊ** compete:

- a) manifestar-se previamente à aprovação pela Ministra de Estado do Meio Ambiente, sobre os termos deste Contrato de Gestão e de seus Aditivos;
- b) constituir o Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão.
- c) aprovar o Plano de Aplicação Plurianual dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança na bacia;
- d) deliberar anualmente sobre o calendário de reuniões de suas Câmaras Técnicas, Câmaras Consultivas Regionais, Grupos de Trabalho e reuniões Plenárias, com vistas ao cumprimento das metas deste Contrato.
- e) apoiar a **CONTRATADA** para o cumprimento das metas estabelecidas no Programa de Trabalho, detalhado no Anexo I, respeitando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato;

Parágrafo único. Este Contrato não abrange a delegação de competência de que trata o art. 44, III, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia– fonte 116, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Parágrafo primeiro. Adicionalmente a **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** o montante de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

- R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2010;
- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2011;
- R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) em 2012; e
- R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em 2013.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício de 2010:

Funcional Programática: 18.122.1107.2272.0001

Nota de empenho estimativo: 2010NE000611, de 29 de junho de 2010, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)

Funcional Programática: 18544.1107.86A8.0001

Nota de empenho estimativo: 2010NE000612, de 29 de junho de 2010 no valor de R\$ 20.601.325,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais)

c) no exercício de 2012:

Funcional Programática: 18.544.2026 .00HR 0001

Nota de empenho estimativo: 2012NExxx0xxx, de xx de xxxx de 2012 no valor de R\$ 21.232.132,00, sendo R\$ 21.024.469,00 (vinte milhões, seiscentos e um mil, trezentos e vinte e cinco reais) da Fonte 116 e R\$ 207.663,00 da Fonte 280.

Funcional Programática: 18.544.2026.4980.0001

Nota de empenho estimativo: 2012NExxxxxx, de xx de xxxxx de 2012, no valor de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) – fonte 183.

Parágrafo terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2013, 2014 e 2015 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo quarto. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória – fonte 116 estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo quinto. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, enquanto não empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo sexto. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo sétimo. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados, no âmbito deste Contrato, recursos orçamentários provenientes do Orçamento Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes.

Parágrafo oitavo. Os recursos financeiros transferidos na forma deste Contrato:

I – deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em instituição financeira oficial federal; e

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das administrações públicas federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas editadas pela **CONTRATANTE** para a seleção e recrutamento de pessoal necessário ao cumprimento deste Contrato, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** não poderá ceder os empregados remunerados à conta deste Contrato a instituições públicas ou privadas.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** poderá designar servidor do seu quadro de pessoal para auxiliar na implementação das atividades da **CONTRATADA**, observado o disposto no art. 5º da Lei nº 10.881, de 2004, não configurando, entretanto, cessão.

Parágrafo terceiro. O desempenho de atividades por servidores públicos cedidos por Estados ou Municípios não poderá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerar qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para a **CONTRATADA**, sendo de responsabilidade exclusiva de seus dirigentes qualquer ação nesse sentido.

Parágrafo quarto. Os limites e critérios para as despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados da **CONTRATADA**, no exercício de suas funções, serão estabelecidos pela **CONTRATADA**, respeitado o limite de 7,5% (sete e meio por cento) dos valores arrecadados com a cobrança para as despesas de implantação da entidade e seu custeio administrativo, conforme art. 22, § 1º, da Lei nº 9.433, de 1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA PERMISSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

A **CONTRATADA** fará uso, a título de permissão, pelo prazo de vigência deste Contrato de Gestão, dos bens móveis e equipamentos da **CONTRATANTE**, assim como bens, acervo técnico e administrativo e sistemas de informação adquiridos ou desenvolvidos com os recursos transferidos por este Contrato, cabendo-lhe mantê-los e deles cuidar como se seus fossem, restrito o uso e a destinação à consecução das finalidades pactuadas neste Contrato de Gestão.

Parágrafo primeiro. Os bens móveis utilizados a título de permissão, na forma desta cláusula, não poderão ser alienados sem prévia avaliação e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo. Os bens adquiridos com recursos públicos para uso da **CONTRATADA** serão cadastrados e posteriormente transferidos, no caso de extinção ou rescisão deste Contrato, à **CONTRATANTE** ou à entidade que exercer funções de Agência de Águas que vier a sucedê-la;

Parágrafo terceiro. O cadastro referido no parágrafo segundo desta Cláusula será efetuado de modo a permitir identificar, desde seu registro inicial, a fonte dos recursos que deu origem aos bens adquiridos, valor de aquisição, descrição e os responsáveis pelo uso do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas editadas pela **CONTRATANTE** para as compras e a contratação de obras e serviços com recursos

provenientes deste Contrato, necessários ao seu cumprimento, conforme previsto no art. 9º da Lei nº 10.881, de 2004.

CLÁUSULA OITAVA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A **CONTRATANTE** constituirá Comissão de Avaliação - CAV que analisará, periodicamente, os resultados alcançados com a execução deste Contrato e encaminhará relatório conclusivo sobre a avaliação realizada, acompanhado da prestação de contas correspondente ao período avaliado, à Diretoria da **ANA**, para os encaminhamentos previstos no art. 3º da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo primeiro. A Comissão de Avaliação será composta por especialistas com adequada qualificação, integrantes dos quadros da **ANA**, da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e de outros órgãos e entidades da Administração Pública federal.

Parágrafo segundo. Os procedimentos e critérios de avaliação do cumprimento do Programa de Trabalho obedecerão ao Manual Operativo para Contratos de Gestão, elaborado pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo terceiro. A Comissão de Avaliação reunir-se-á, no mínimo, anualmente, para:

I – avaliar os resultados alcançados pela **CONTRATADA**, face às metas e indicadores de desempenho acordados neste Contrato, na perspectiva de sua eficácia, de sua eficiência e de sua efetividade; e

II – elaborar e encaminhar à Diretoria da **ANA** e ao **COMITÊ**, relatório conclusivo sobre cada avaliação procedida, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.

Parágrafo quarto. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** considerarão as recomendações da CAV e do **COMITÊ** visando adequar este Contrato às mudanças que se fizerem necessárias.

Parágrafo quinto. A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda documentação exigida neste Contrato.

Parágrafo sexto. Na hipótese de a **CONTRATADA** não alcançar 7 (sete) pontos na média das Notas Gerais, durante 3 (três) anos consecutivos, a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão recomendará ao **COMITÊ** a indicação de nova entidade delegatária para a execução das ações definidas no Programa de Trabalho, por meio de novo Contrato a ser firmado posteriormente.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONTRATADA** elaborará e apresentará à **CONTRATANTE** e ao **COMITÊ**, em até quarenta e cinco dias após o término do exercício financeiro, a prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, de acordo com normas definidas pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATANTE** e o **COMITÊ** poderão exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios sobre a execução deste Contrato.

Parágrafo segundo. Caberá a **CONTRATADA** publicar o demonstrativo da execução físico-financeiro deste Contrato no Diário Oficial da União, até 31 de março do exercício subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Gestão terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser encerrado antes mediante a instituição de Agência de Água na bacia.

Parágrafo Único. *O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo específico.*

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO

A execução do contrato de gestão poderá ser suspensa, pelo prazo máximo de 120 dias, mantidas as demais cláusulas do contrato, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

- I – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- II – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- III – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e
- IV – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo primeiro. A suspensão do contrato deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, após a manifestação do Comitê.

Parágrafo segundo. Durante a suspensão do contrato de gestão não haverá repasse de recursos financeiros à **CONTRATADA**.

Parágrafo terceiro. Suspenso o Contrato, a **CONTRATANTE** poderá ocupar provisoriamente os bens móveis, imóveis e pessoal da **CONTRATADA** para que seja assegurada a continuidade dos serviços vinculados ao presente contrato.

Parágrafo quarto. A suspensão do contrato não prejudicará a avaliação dos resultados do contrato de gestão, tampouco justificará o atraso na prestação de contas.

Parágrafo quinto. A suspensão do contrato não elide as responsabilidades da **CONTRATADA** e de seus dirigentes pelo eventual descumprimento das suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre as partes e, ainda, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

I – se for constatado o descumprimento deste Contrato por parte da **CONTRATADA**;

II – na hipótese de não atendimento às recomendações decorrentes das avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação, que sejam de competência exclusiva da **CONTRATADA**;

III – se houver alterações do Estatuto da **CONTRATADA** que impliquem modificação das condições de sua qualificação para a execução do objeto aqui contratado;

IV – se o CNRH revogar a delegação de competência de funções de agência de água da bacia.

V – na hipótese de a **CONTRATADA** ser avaliada em Nota Geral (NG) inferior a 5 (cinco) pontos quanto aos resultados alcançados com a execução do Contrato.

Parágrafo primeiro. A rescisão será precedida de processo administrativo na **CONTRATANTE**, assegurada a ampla defesa e o contraditório, respondendo os dirigentes responsáveis pela execução deste Contrato, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** poderá, durante o processo administrativo previsto no parágrafo anterior e até a consecução dos seus resultados, com o objetivo de resguardar o interesse público, nomear comissão gestora anuente de todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo terceiro. A rescisão importará reversão dos bens cujos usos foram permitidos e dos valores entregues à utilização da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Parágrafo quarto. Em caso de rescisão deste Contrato, a **CONTRATANTE** será instituída como titular em todos os contratos vigentes firmados pela **CONTRATADA**, atuando como depositária de bens e valores necessários ao seu término, desde que sejam:

I – oriundos dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos em rios de domínio da União;

II – previstos no Plano de Aplicação Plurianual aprovado pelo **COMITÊ**, atendida a previsão da receita orçamentária aprovada pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto. No caso de iminente rescisão deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga, a critério da **CONTRATANTE**, a dar continuidade à execução do objeto deste contrato por até seis meses.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O presente Contrato de Gestão será publicado pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial da União, por meio de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO ANEXO

O Programa de Trabalho, Anexo I, constitui anexo integrante e indissociável ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão dirimidos entre as partes contratantes, observada as atribuições legais da **CONTRATANTE** e a legislação pertinente.

Parágrafo Único. Qualquer alteração neste contrato será realizada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir qualquer dúvida e solucionar questões não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno acordo e atendidos os aspectos legais, as partes firmam o presente Contrato de Gestão em três vias, de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nominadas.

Brasília-DF, xx de xxxxxx de 2011.

VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor-Presidente - ANA

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Executiva da AGB Peixe Vivo

GERALDO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do CBHSF

TESTEMUNHAS:

1^a _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx

2^a _____
NOME: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
RG: xxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxx

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO

INDICADORES		CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1A. Conteúdo disponibilizado e atualizado na página eletrônica do COMITÊ e da AGB PEIXE VIVO.
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	2A. Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015. 2B. Implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	3A. Índice de desembolso anual
		3B. Índice de desembolso acumulado
		3C. Avaliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia pelos usuários
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	4A. Atendimento ao usuário em cobrança
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	5A. Avaliação da Entidade Delegatária pelos membros do COMITÊ

INDICADOR 1 - DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
1A	CONTEÚDO DISPONIBILIZADO E ATUALIZADO NA PÁGINA ELETRÔNICA DO CÔMITE DA BACIA E DA ENTIDADE DELEGATÁRIA	1) COMITÊ: decreto de criação, regimento interno e alterações, composição, deliberações, moções, atas das reuniões.
		2) Entidade Delegatária: resolução de delegação, estatuto e alterações, associados.
		3) Legislação de Recursos Hídricos: leis e decretos relativos à recursos hídricos no âmbito federal e dos estados de MG, DF, GO, BA, PE, AL e SE; portarias dos órgãos gestores estaduais; resoluções da ANA, do CNRH e dos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos que tenham pertinência com as atividades definidas no Plano de Recursos Hídricos da bacia, contrato de gestão, cadastro e cobrança.
		4) Centro de Documentação: Estudos, projetos, relatórios e demais documentos técnicos produzidos sobre a Bacia.
		5) Plano de Aplicação: Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança.
		6) Cadastro de Usuários: relação dos usuários da bacia do rio São Francisco em cobrança pela ANA e pelos órgãos gestores estaduais, no exercício corrente, contendo nome, município, UF, finalidade de uso, vazões e valor cobrado.
		7) Cobrança e Arrecadação: valores cobrados, arrecadados e transferidos à Entidade Delegatária e rendimentos financeiros anuais.
		8) Contrato de Gestão: contrato e seus aditivos, Relatórios de Gestão, Relatórios de Avaliação e prestações de contas apresentadas.

AVALIAÇÃO		1A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	8	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 1A, será atribuído um ponto para cada um dos oito itens descritos no detalhamento.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 2 - PLANEJAMENTO E GESTÃO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
2A	PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL 2013-2015	<p>Para o exercício de 2012:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração do Plano de Aplicação Plurianual 2013-2015, contendo: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Componentes e subcomponentes priorizados no período, com alcance de metas para 2015, contendo os tipos de ações possíveis de serem financiadas; ✓ Estimativa da disponibilidade de recursos financeiros para aplicação em cada componente/subcomponente);e ✓ Critérios para hierarquização das demandas de ações e projetos. <p>Para os demais exercícios:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Relatório anual de mapeamento de fontes de recursos disponíveis: identificação dos recursos que podem ser acessados para aplicação na Bacia, de forma a se avaliar os investimentos em andamento e dimensionar os principais avanços e gargalos para a concretização do Plano de Recursos Hídricos da bacia. 2. Relatório anual de acompanhamento das ações executadas com os recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, descrevendo por ação, quando couber: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Identificação do componente/subcomponente em que a ação se enquadra; ✓ Objeto e valor da ação; ✓ Modalidade de aplicação: direta, indireta (contrato de repasse) e financiamento; ✓ No caso de execução indireta, o tomador dos recursos e, no caso de financiamento, o mutuário; ✓ Código da ação no Plano de Aplicação Plurianual; ✓ Prazos previstos x prazos realizados: contratação (assinatura do contrato de repasse); realização da licitação (quando houver); início das atividades e entrega do produto; ✓ Prazos médios de execução: andamento do cronograma físico-financeiro; e, ✓ Identificação dos principais atrasos e justificativas.

AVALIAÇÃO		2A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	1	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	2	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador 2A, será atribuído 1 (um) ponto para a elaboração do Plano de Aplicação Plurianual no exercício 2012; e 1 (um) ponto para elaboração de cada um dos relatórios nos exercícios subseqüentes, discriminados no detalhamento do indicador.

$$NP = 10 * RESULTADO / META$$

$$0 \leq NP \leq 10$$

$$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$$

INDICADOR 3 - COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
3A	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ANUAL (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado anual neste Contrato (desde o primeiro mês do repasse até o mês de apuração), e o valor anual repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $ID (%) = (VD / VR) * 100$</p> <p>Sendo: ID = Índice de Desembolso Anual, até o limite de 100% VD = valor desembolsado, em reais por ano; VR = valor repassado, em reais por ano.</p>
3B	ÍNDICE DE DESEMBOLSO ACUMULADO (%)	<p>Proporção (%) entre o valor desembolsado acumulado neste Contrato (desde o primeiro repasse até o mês de apuração), e o valor acumulado repassado pela ANA, incluindo os rendimentos financeiros.</p> <p>Fórmula de cálculo $IDA (%) = (VDa / VRa) * 100$</p> <p>Sendo: IDA = Índice de Desembolso Acumulado; VDa = valor desembolsado acumulado, em reais; VRa = valor repassado acumulado, em reais.</p>
3C	AVALIAÇÃO DA COBRANÇA PELOS USUÁRIOS	Aplicação de pesquisa sobre o atendimento dos objetivos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, a ser feita junto aos usuários em cobrança, e apresentação de relatório de avaliação dos resultados.

AVALIAÇÃO		3A	3B	3C	NOTA FINAL (NF)
		PESO			
		4	4	2	
2012	META	10	0	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2013	META	20	15	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2014	META	35	20	1	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				
2015	META	50	25	0	
	RESULTADO				
	NOTA (NP)				

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS

Para o indicador **3A** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Anual - ID, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3B** o resultado será equivalente ao Índice de Desembolso Acumulado - IDA, conforme detalhamento do indicador.

Para o indicador **3C**, será atribuído 1 ponto para a aplicação da pesquisa, conforme estabelecido no detalhamento do indicador.

$$\text{NP} = 10 * \text{RESULTADO} / \text{META}$$
$$0 \leq \text{NP} \leq 10$$

$$\text{NF} = \sum (\text{NP} * \text{PESO}) / \sum (\text{PESOS})$$

INDICADOR 4 – OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
4A	ATENDIMENTO AO USUÁRIO EM COBRANÇA	Fornecimento do serviço de atendimentos aos usuários em cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia, com conhecimento técnico suficiente para sanar eventuais dúvidas, e orientar os usuários no acesso e preenchimento do CNARH, no período de segunda à sexta-feira das 08h00 às 18h00 (exceto feriados). Deverá ser fornecido também serviço de atualização dos dados cadastrais de usuários com problemas de endereço.

AVALIAÇÃO		4A	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	12	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
Para o indicador 4A será atribuído 1 ponto para cada mês de funcionamento da Central de Atendimento ao Usuário.
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

INDICADOR 5 – RECONHECIMENTO SOCIAL

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO		DETALHAMENTO
5A	RECONHECIMENTO SOCIAL	Aplicação de pesquisa anual sobre o desempenho da CONTRATADA no exercício de suas atribuições, aplicada junto ao COMITÊ, conforme questionário a ser definido pela ANA em conjunto com os órgãos gestores estaduais, tendo por foco: <ul style="list-style-type: none"> ✓ Cumprimento do contrato de gestão; ✓ Ações tomadas com vista a implementação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia ✓ Atuação como secretaria-executiva do COMITÊ.

AVALIAÇÃO		5 ^a	NOTA FINAL (NF)
		PESO	
		1	
2012	META	9	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2013	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2014	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		
2015	META	10	
	RESULTADO		
	NOTA (NP)		

FÓRMULA DE CÁLCULO DAS NOTAS
<p>Para o indicador 5A o resultado será equivalente à média aritmética das avaliações respondidas pelos membros do comitê, podendo a nota de cada avaliação variar de 0 (zero) a 10 (dez).</p> <p>O valor apurado seguirá as faixas abaixo:</p> <p>Média maior ou igual a 9 é considerada 10 Média maior ou igual a 8 é considerada 9 Média maior ou igual a 7 é considerada 8 Média maior ou igual a 6 é considerada 7 Média inferior a 6 – valor apurado será igual à média calculada</p>
$NP = 10 * RESULTADO / META$ $0 \leq NP \leq 10$
$NF = \sum (NP * PESO) / \sum (PESOS)$

PLANILHA DE AVALIAÇÃO

INDICADORES		PESO	NOTA FINAL	NOTA GERAL	CONCEITO GERAL	FÓRMULA	
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES	1				NOTA GERAL = $\frac{\sum NF * PESO}{\sum PESO}$	
2	PLANEJAMENTO E GESTÃO	3				CONCEITOS	
3	COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS	4				ÓTIMO $NG \geq 9$	BOM $7 \leq NG < 9$
4	OPERACIONALIZAÇÃO DA COBRANÇA	1				REGULAR $5 \leq NG < 7$	INSUFICIENTE $NG < 5$
5	RECONHECIMENTO SOCIAL	1					

NOTAS	LEGENDA
NP	NOTA PARCIAL
NF	NOTA FINAL
NG	NOTA GERAL